



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG

CNPJ/CPF : 17.309.790/0001-94

Empreendimento : Jazida de Cascalho no Km 60+000 m da Rod. LMG-654 para aplicação em serviços de encascalhamento da Rod. LMG-654 – Trecho: Coração de Jesus – Entr.º BR-365, na zona rural do município de Coração de Jesus/MG, sob jurisdição da 6ª URG/Montes Claros.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida dos Andradas número/km 1120 Bairro Santa Efigênia Cep 30120-016 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coração de Jesus (LAT) -16.679, (LONG) -44.3197

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 671/2022

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e das informações complementares apresentadas insuficientes e insatisfatórias, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER/MG./Exploração da Jazida de Cascalho na propriedade da Sra. Adriana, no Km 60,0 da Rodovia: LMG-654, localizada no município de Coração de Jesus/MG, para aplicação em serviços de encascalhamento da Rodovia LMG-654, ao longo do trecho Coração de Jesus / Entr. BR-365 - sob jurisdição da 6ª URG/Montes Claros do DER/MG”, para a atividade de código “A-03-01-9 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal”, no município de Coração de Jesus-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 01/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 01/06/2022 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.